



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº104/2014

Aos 23 dias do mês de junho de 2014, autorizado pelo ato das folhas (71) do processo de Pregão Presencial nº 051/2014, Processo de Registro de Preços nº 115/2014 da presente Ata de Registro de Preços Nº, Ata Eletrônica nº 036/2014, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **IMPORLUC COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME**, CNPJ nº 10.437.876/0001-53, representado pelo Sr. **Marcus Vinicius Rodrigues Cabral**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO	PREÇO
					UNIT.	TOTAL
37	120	UN	JALECO FEMININO, em tecido 100% de poliéster, cor branca, de mangas longas, gola com fechamento em botões acinturado com recorte nas laterais com dois bolsos embutidos e logomarca da VISA bordada na parte superior esquerda, nas costas costura central com abertura na parte de baixo e um martingale na altura da cintura conforme modelo em anexo Tamanho de P a XGG	GAMMA	16,78	2.013,60
38	350	UN	JALECO FEMININO, em tecido oxiford 100% de poliéster, cor branca, de mangas longas, gola com fechamento em botões com recorte nas laterais com bolsos e logomarca da na parte superior esquerda, nas costas costura central com abertura conforme modelo em anexo Tamanho de P a XGG, para atender a ESF, CAP, Odontologia, conforme solicitado	GAMMA	16,78	5.873,00
39	100	UN	JALECO MASCULINO, em tecido 100% de poliéster, cor branca, de mangas longas, gola com fechamento em botões acinturado com recorte nas laterais com dois bolsos embutidos e logomarca da VISA bordada na parte superior esquerda, nas costas costura central com abertura na parte de baixo e um martingale nas costas conforme modelo em anexo Tamanho de P a XGG	GAMMA	16,78	1.678,00
40	350	UN	JALECO MASCULINO, em tecido oxiford 100% de poliéster, cor branca, de mangas longas, gola com fechamento em botões com recorte nas laterais com bolsos e logomarca da na parte superior esquerda, nas costas costura central com abertura conforme modelo em anexo Tamanho de P a XGG, para atender a ESF, CAP, Odontologia, conforme solicitado	GAMMA	16,78	5.873,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 15.437,60 (quinze mil e quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

Processo nº 115/2014 – Pag. 1 Secretaria Municipal de Planejamento -

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - 37.500-279 Tel.: (35) 3692-1702 - www.itajuba.mg.gov.br Fala Cidadão 0800 035 1788



- 3. O prazo de entrega do(s) objeto(s) desta licitação será conforme a solicitação das Secretarias, devendo ser entregue até 15 (quinze) dias corridos após recebimento da ordem de compra. A entrega deverá ser feita no Almoxarifado Central situado à Rua Miguel Braga, nº 742, Bairro Boa Vista Itajubá/MG.
- 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
- 4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- 5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

 $\begin{array}{c} 02.12.04.12.361.0007.2113.3.3.90.30.00 \\ 02.05.01.27.812.0010.2032.3.3.90.30.00 \\ 02.08.01.10.301.0012.2150.3.3.90.30.00 \\ 02.08.01.10.301.0012.2211.3.3.90.30.00 \\ 02.08.01.10.301.0020.2051.3.3.90.30.00 \\ 02.08.01.10.304.0013.2057.3.3.90.30.00 \\ 02.08.01.10.305.0012.2058.3.3.90.30.00 \\ 02.08.01.10.305.0012.2059.3.3.90.30.00 \\ 02.08.01.10.305.0012.2059.3.3.90.30.00 \\ \end{array}$

- 7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4°, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **meio por cento** – 0.5% – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **dez por cento** – 10% – do valor empenhado.

- § 1°. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei n°. 8.666/93:
- I advertência;
- II multa de **dez por cento 10% –** do valor do contrato/ ata;
- III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois 02** anos e,
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- § 2º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco 05 dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.
- § 3°. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco 05 dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- \S 4°. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco -05 dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - 37.500-279 Tel.: (35) 3692-1702 - www.itajuba.mg.gov.br Fala Cidadão 0800 035 1788



- 9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 051/2014.
- 11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 051/2014 a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr (a). **William Fernandes**, representante da Secretaria Municipal de Educação, Sr (a). **Junior Fraga Bastos**, representante da Secretaria Municipal de Esporte e da Sr (a). **Tania Cristina Araujo Ribeiro**, representante da Secretaria Municipal de Saúde; aos quais competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.
- 13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá MG, esgotadas as vias administrativas.
- 14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. **Marcus Vinicius Rodrigues Cabral**, qualificado preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 23 de junho de 2014

IMPORLUC COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA ME Marcus Vinicius Rodrigues Cabral Detentora da Ata